

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2020 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional da Propriedade Industrial

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais e com base na Iniciativa 1.5 do Plano de Ação 2020, instituído pela Portaria INPI/PR nº 257, de 26 de junho de 2020, de Elaboração e Revisão das Diretrizes de Exame de Patentes, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à nova versão das DIRETRIZES DE EXAME DE INVENÇÕES IMPLEMENTADAS POR PROGRAMA DE COMPUTADOR.

Art. 2º Informar que estas DIRETRIZES estão disponíveis, na íntegra, durante o período de consulta, no sítio <https://www.gov.br/inpi> e que as sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: saesp@inpi.gov.br ou diretamente a uma das recepções do INPI, por meio de formulário próprio disponibilizado no sítio acima.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º o Instituto Nacional da Propriedade Industrial apresentará resposta às contribuições aportadas no processo de Consulta Pública, juntamente com o texto definitivo das citadas DIRETRIZES.

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.